

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000

E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2579, ANO 10  
CRUZ MACHADO (PR), 20 DE OUTUBRO DE 2022



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	03
Licitações.....	06
Extratos.....	09
Relatórios.....	

Diversos.....12

### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	14
Portarias.....	
Diversos.....	

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....

Portarias.....

Licitações.....

Extratos.....

Relatórios.....

Diversos.....

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

### DECRETO Nº 3969/2.022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1757/2.021 de 21 de Dezembro de 2.021.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1757/2021 de 21 de dezembro de 2021 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.259.569,30 (Um milhão duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>04.01 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública</b>	
(120) 3.3.90.39.00 – 1.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 125.608,92
<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</b>	
<b>05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>08.243.0013.2.088 – Assistência Social Geral</b>	
(396) 4.4.90.52.00 – 1.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
<b>06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.01 – Secretaria de Educação</b>	
<b>12.361.0006.2.021 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação</b>	
(193) 3.3.90.30.00 – 1.103 – Material de Consumo	R\$ 8.178,77
(194) 3.3.90.30.00 – 1.104 – Material de Consumo	R\$ 129.724,58
(202) 3.3.90.39.00 – 1.104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
<b>07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS</b>	
<b>07.02 – Departamento de Serviços Urbanos</b>	
<b>15.452.000.2.012 – Manutenção Serviços de Limpeza Pública</b>	
(433) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 136.374,78
<b>09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	
<b>09.01 – Secretaria de Esportes</b>	
<b>27.812.0009.2.050 – Esportes e Recreação</b>	
(332) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 719.682,25
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.259.569,30</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação verificado nas respectivas fontes de recurso.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 19 de outubro de 2022.

---

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal



**PORTARIAS**

## PORTARIA Nº. 398/2022

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 73/2022 (Dispensa), oriundo do Processo de Compra nº. 238/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar o conserto e reforma de cadeiras fixas e giratórias das Secretarias de Educação, Administração e Saúde desta municipalidade, os Servidores Harlei Rubison Estrenguete Da Silva, matrícula n° 415 e Galdino Oliveira, matrícula n° 1417.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo,

com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal do Departamento de Administração, Sra. Andressa Szaykowski, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidária na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que

faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 19 de outubro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 399/2022

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 74/2022 (Dispensa), oriundo do Processo de Compra nº. 239/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais e contratação de mão de obra para realizar a manutenção corretiva e preventiva de uma centrífuga industrial e reforma e readequação às normas de um elevador de carga, ambos pertencentes a lavadeira do Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, o Servidor Galdino Oliveira, matrícula nº 1417.

Art. 2º. Aos Fiscais do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos perti-

nentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos

trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Graziela Braun, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidária na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do

Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 19 de outubro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal



**LICITAÇÕES**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA  
238/2022

PROCESSO DE DISPENSA  
Nº 73/2022

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO inscrito no CNPJ: 14.089.505/0001-89

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para realizar o conserto e reforma de cadeiras fixas e giratórias das Secretarias de Educação, Administração e Saúde desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 17.382,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e dois reais)

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 73/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos II da

Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 238/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para realizar o conserto e reforma de cadeiras fixas e giratórias das Secretarias de Educação, Administração e Saúde desta municipalidade.

Favorecido: DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO inscrito no CNPJ: 14.089.505/0001-89

Valor Total: R\$ 17.382,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e dois reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93. Justificativa anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 73/2022.

Prazo de Contrato: 6 meses

Dotação orçamentária: 06.01.2.021.3.3.90.39; 02.02.2.004.3.3.90.39; 04.01.2.017.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 19 de outubro de 2022

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA 239/2022

PROCESSO DE DISPENSA Nº 74/2022

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: OTIMUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS inscrito no CNPJ: 24.657.483/0001-60

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de materiais e contratação de mão de obra para realizar a manutenção corretiva e preventiva de uma centrífuga industrial e reforma e readequação às normas de um elevador de carga, ambos pertencentes a lavanderia do Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$17.546,98 (dezesete mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 74/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 239/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de materiais e contratação de mão de obra para realizar a manutenção corretiva e preventiva de uma centrífuga industrial e reforma e readequação às normas de um elevador de carga, ambos pertencentes a lavanderia do Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

Favorecido: OTIMUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS inscrito no CNPJ: 24.657.483/0001-60

Valor Total R\$17.546,98 (dezesete mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93. Justificativa anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 74/2022.

Prazo de Contrato: 6 meses

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.30 e 04.01.2.014.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 19 de outubro de 2022

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº.  
119/2022  
PROCESSO nº. 242/2022

OBJETO: Constituí objeto desta licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e banda larga, para atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**RECEBIMENTO DAS PRO-**

POSTAS: das 16:00 do dia 20/10/2022 às 13:00 horas do dia 04/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:01 às 13:29 horas do dia 04/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 04/11/2022

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: [www.pmmc.pr.gov.br](http://www.pmmc.pr.gov.br) link licitações.

Cruz Machado, 19 de outubro de 2022

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS nº  
006/2022  
PROCESSO nº 240/2022

OBJETO: Constituí objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa es-

pecializada para prestação e serviços de revisão, elaboração e readequação do plano Diretor municipal, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 23/11/2022.

FORMA DE JULGAMENTO: Melhor Técnica e Preço

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

HORÁRIO: Das 13:30 às 16:30 horas

FONE/FAX : (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 19 de outubro de 2022

Vera Maria Benzak krawczyk  
Presidente da Comissão de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº.  
07/2022  
PROCESSO nº 241/2022

OBJETO: Constitui objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa es-

pecializada para execução de serviços de Obras de Engenharia para Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares na Linha Paredão, nesta municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, memorial descritivo e projetos.

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09/11/2022.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

HORÁRIO: Das 13:30 às 16:30 horas

FONE/FAX : (0xx42)3554-1222

INFORMAÇÕES E ENTREGA DOS PROJETOS:

No sítio: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

Cruz Machado, 19 de outubro de 2022

Vera Maria Benzak Krawczyk

Presidente CPL



### EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº  
244/2022  
PROCESSO Nº 233/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº  
041/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da empresa especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva de impressora do equipamento de radiologia pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2022 a 18 de abril de 2023

VALOR DE CONTRATO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

CARESTREAM DO BRASIL  
COMERCIO E  
SERVIÇOS DE PRODUTOS  
CONTRATADA



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2022**  
**PROCESSO Nº 209/2022**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando aquisição de gás GLP, tipo P-45 e botijão de gás (casco) para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais

**DATA DA VIGÊNCIA:** 19 de outubro de 2022 a 19 de abril de 2023

**VALOR DE CONTRATO:** R\$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
**CONTRATANTE**

**COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA**  
**CONTRATADA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2022**  
**PROCESSO Nº 183/2022**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura

Municipal de Cruz Machado  
**CONTRATADA:** RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

**OBJETO:** Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo ônibus novo zero quilômetro ano 2022 modelo 2023, destinado para Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**DATA DA VIGÊNCIA:** 19 de outubro de 2022 a 19 de abril de 2023

**VALOR DE CONTRATO:** R\$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta oito mil reais)

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
**CONTRATANTE**

**RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**  
**CONTRATADA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2022**  
**PROCESSO Nº 173/2022**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

**OBJETO:** Constituí objeto desta licitação a contrata-

ção de empresa especializada objetivando a aquisição de equipamento hospitalar, sendo 01 (um) ventilador pulmonar, destinado a Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

**DATA DA VIGÊNCIA:** 19 de outubro de 2022 a 19 de abril de 2023

**VALOR DE CONTRATO:** R\$ 25.300,00 (vinte cinco mil e trezentos reais)

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
**CONTRATANTE**

**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2022**  
**PROCESSO Nº 172/2022**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** TRUST ARBITRAGEM LTDA

**OBJETO:** Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, destinadas aos cam-

peonatos e competições organizadas pela Secretaria de esportes desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2022 a 19 de outubro de 2023

VALOR DE CONTRATO: R\$ 254.900,00 (duzentos cinquenta quatro mil e novecentos reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

TRUST ARBITRAGEM LTDA  
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2022  
PROCESSO Nº 193/2022  
PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MASA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de KIT livros para alunos da Rede Básica de Ensino, através da Secretaria de Educação desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2022 a 19 de abril de 2023

VALOR DE CONTRATO: R\$ 37.984,00 (trinta sete mil novecentos e oitenta quatro reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

MASA DISTRIBUIDORA LTDA  
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021  
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2022  
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 056/2021.

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: K S CLINICA MÉDICA LTDA

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação da EMPRESA KS CLÍNICA MÉDICA, credenciada e habilitada no credenciamento 016/2021, para prestar serviços na área de saúde, sendo um profissional clínico geral para atendimento no Centro de Saúde e um profissional clínico geral para atendimento na UBS do Distrito de Santana. Suprindo assim as demandas da Secretária de Saúde desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 612.000,00

(seiscentos e doze mil reais)  
DO PRAZO: 12 (doze) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

VIGENCIA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2022 a 19 de outubro de 2023

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

K S CLINICA MÉDICA LTDA  
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021  
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2022  
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 056/2021.

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação da NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, credenciada e habilitada no credenciamento 016/2021, para prestar serviços na área de saúde, sendo dois profissionais clínico geral para atendimento no Centro de Saúde. Suprindo assim as demandas da Secretária de Saúde desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)  
DO PRAZO: 12 (doze) meses

APLICAÇÃO DE MULTA:

Compete a Contratante.

VIGENCIA DO CONTRATO:  
19 de outubro de 2022 a 19 de  
outubro de 2023

FORO: Comarca de União da  
Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz  
Machado  
CONTRATANTE

NORTE SUL SERVIÇOS DE  
SAÚDE EIRELI  
CONTRATADA



## DIVERSOS



20/10/2022

### Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Adelia Sedlaczek	84	25/10/2022	25/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Siena AZG-4H18	Curso/Capacitação
Marlei Mitura	915	25/10/2022	25/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Siena AZG-4H18	Curso/Capacitação
Susane Klein	475	25/10/2022	25/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Siena AZG-4H18	Curso/Capacitação
Helio Luiz Rockenbach	558	19/10/2022	19/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Pedro de Souza	482	19/10/2022	19/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Spin BAH-2839	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	19/10/2022	19/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Ambulância AZO-1248	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	19/10/2022	19/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Estanislau Karas	489	19/10/2022	19/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	19/10/2022	19/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	19/10/2022	19/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Guarapuava	L200 RHP-7B05	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	19/10/2022	19/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	19/10/2022	19/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	18/10/2022	18/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczkevicz	441	14/10/2022	14/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2022**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do Edital nº 02/2021 da realização do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o edital da classificação final dos aprovados publicado dia 28 de dezembro de 2021, Homologado pelo Decreto Municipal nº 3698/2022, ampliação de vagas através do Decreto nº 3800/2022, 3878/2022 e 3941/2022, resolve CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no cargo em ordem classificatória, para comparecer entre os dias 20 a 26 de outubro de 2022, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro, em horário de atendimento, munidos de documento de identidade para distribuição das vagas.

<b>CLASS.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	
88º	Denise Eliane Machado	Professor 20 horas	Ampla Concorrência

O não comparecimento no local e horário previstos implicará na perda do direito a vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 20 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



**ATOS DOS CONSELHOS  
E COMISSÕES****RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº: 01/2022****De 20 de outubro de 2022**

**SÚMULA:** Aprova o Regimento Interno do COMUTRAN – Conselho Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Cruz Machado-PR.

O Presidente do COMUTRAN - Conselho Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Cruz Machado, no uso das Atribuições Legais,

Considerando, a deliberação do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Cruz Machado aprovada na Reunião do dia 04 de outubro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do COMUTRAN – Conselho Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Cruz machado, no Estado do Paraná o qual é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 20 de outubro de 2022.

**MARCOS MARCZAL  
PRESIDENTE COMUTRAN**



**REGIMENTO INTERNO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
COMUTRAN**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, criado pela Lei Municipal nº: 1.747 de 19 de outubro de 2.021, é órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e participativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana realizadas em âmbito municipal, respeitando os aspectos legais de sua competência, exercendo suas atividades em perfeito entrosamento com a Secretaria Municipal Transporte, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras e Segurança pública.

**CAPÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO**

**SEÇÃO I  
DA ESTRUTURA**

Art. 2º - O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Cruz Machado - COMUTRAN - é composto por membros titulares e membros suplentes, sendo sua composição compartilhada por membros do Poder Público, Entidades Não Governamentais, e da Sociedade Civil da seguinte forma:

- 1) Representante da Secretária Municipal de Transportes;
- 2) Representante do Conselho Municipal de Segurança;
- 3) Representante do Poder Executivo Municipal;
- 4) Representante da Defesa Civil Municipal;
- 5) Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- 6) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- 7) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 8) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- 9) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 10) Representante Efetivo da Câmara Municipal;
- 11) Representante do Poder Legislativo Municipal;
- 12) Representante dos Centros de Formação de Condutores;



- 13) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- 14) Representante do Grupo dos Idosos;
- 15) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
- 16) Representante da Polícia Militar do Paraná;
- 17) Representante da Procuradoria Jurídica do Município;
- 18) Representante do Grupo de Ciclistas;
- 19) Representante do Grupo de Deficientes Físicos;
- 20) Representante de Entidade dos Deficientes Físicos;
- 21) Representante das Instituições Não Governamentais;
- 22) Representante das Empresas de Transporte;
- 23) Representante da Secretaria de Turismo.

§ 1º Os representantes do segmento governamental serão indicados pelos seus respectivos órgãos, tendo sua indicação encaminhada ao Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho do segmento não-governamental não poderão ser servidores públicos em atividade, ou exercer cargos de confiança em qualquer esfera do Poder Público Municipal.

§ 3º Os Conselheiros serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, e terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução pelo igual período.

§ 4º Os Conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

§ 5º Os Conselheiros que faltarem sem justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou a 6 (seis) intercaladas, por ano civil, perderão a representatividade, sendo sua entidade de origem notificada para indicar outro representante no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 6º. A cada Conselheiro titular corresponde um suplente do mesmo segmento.

§ 7º. A composição do COMUTRAN deverá conter, no mínimo, 20% (vinte por cento) de mulheres.



§ 8º. Em caso de vaga de cadeira esta ficará à disposição para ser preenchida por seu representante, que terá direito a voto apenas após ser nomeado pelo executivo municipal através de decreto.

Art. 3º - O Conselho terá a seguinte estrutura:

- a) Presidente: Secretário Municipal de Transportes
- b) Vice-Presidente: Representante do Conselho Municipal de Segurança;
- c) Secretário Executivo: Representante do Poder Executivo Municipal;
- d) Secretário Adjunto: Representante da Defesa Civil Municipal;

## SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Conselho terá reuniões ordinárias, mensais, nas quais as pautas de trabalho, previamente elaboradas, serão distribuídas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para estudo e conhecimento por seus membros.

§1º - As reuniões extraordinárias do Conselho realizar-se-ão sempre que houver manifestação de algum de seus membros, dirigida ao Presidente e a critério deste, observando-se o quórum de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus conselheiros.

§2º - As proposições dos membros do Conselho serão sempre submetidas à votação, sendo aprovadas as que obtiverem o voto da maioria presente.

§3º - As reuniões ordinárias somente serão realizadas, quando houver o comparecimento de no mínimo 1/3 dos membros do conselho.

§4º - As proposições do Conselho serão transmitidas por seu Presidente ao Prefeito Municipal, ficando a critério deste a inclusão ou não dessas sugestões na política municipal dirigida ao Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 5º - O Presidente do Conselho poderá conceder licença a qualquer membro, até o prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - O membro do Conselho, impedido por mais de 90 (noventa) dias, será substituído, interinamente, por ato do Prefeito Municipal.



Art. 7º - O Conselho poderá contar com a colaboração de servidores, destacados pelo Poder Executivo, para o desempenho de suas funções, dependendo, porém, da existência de disponibilidade de recursos humanos para tal.

Art. 8º - O Conselho funcionará em local determinado pelo Executivo Municipal.

### **SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO**

Art. 9º - O Conselho tem por atribuições:

- a) Desempenhar as funções de órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e participativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana, nos termos do Código Brasileiro de Trânsito – CTB, Leis Complementares e Decretos segundo a competência estabelecida para o Município;
- b) Apontar problemas, sugestões e soluções para a melhoria do Trânsito no Município;
- c) Opinar sobre a majoração das tarifas do Transporte Coletivo e de Táxis;
- d) Manifestar-se sobre alterações no sistema viário, bem como nas medidas administrativas e de engenharia de tráfego que interfiram no trânsito Municipal;
- e) Auxiliar e assessorar o órgão executivo do Município, na política de trânsito quanto a segurança no trânsito; na política de transportes quanto à otimização dos serviços para melhor atendimento ao público e na política tarifária;
- f) Propor e subsidiar a formulação de Políticas Públicas Municipais relacionadas à Política Municipal de Mobilidade Urbana;
- g) Zelar pela uniformidade e cumprimento das normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB no âmbito de sua competência;
- h) Participar, quando pertinente, da revisão do Plano Diretor e de suas normas complementares;
- i) Propor a normatização, fiscalização e avaliação do serviço de transporte urbano de passageiros, do transporte escolar e universitário, regulamentados pelo Poder Público, sugerindo alternativas que viabilizem sua integração;
- j) Propor a normatização da circulação de carga e serviços;
- k) Opinar sobre a circulação viária no que concerne à acessibilidade e mobilidade urbana dos pedestres e ciclistas;



- l) Propor e acompanhar ações de fiscalizações e melhorias no transporte escolar, fretamento, Transporte Coletivo e do serviço de Táxi do Município;
- m) Apreciar a proposta de alteração tarifária do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Cruz Machado, quando constituído;
- n) Convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes, prioridades e programas voltados à política de mobilidade urbana municipal;
- o) Propor e subsidiar as diretrizes do Fundo Municipal de Trânsito;
- p) Participar das políticas públicas dirigidas ao setor de trânsito no Município de Cruz Machado, orientando sobre as prioridades, em harmonia com as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Trânsito;
- q) Colaborar na integração das instituições públicas e privadas nas ações de trânsito, mantendo intercâmbio entre os Conselhos de Trânsito e os demais órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito;
- r) Sugerir propostas e ações ao poder público sobre questões referentes ao trânsito, especialmente sobre a circulação no âmbito do Município, a localização dos sistemas de fiscalização eletrônica e o aperfeiçoamento da legislação local sobre trânsito;
- s) Estimular e orientar a execução de campanhas educativas de trânsito, especialmente nos estabelecimentos de ensino;
- t) Possibilitar o amplo conhecimento do sistema de trânsito no Município de Cruz Machado à população e às instituições públicas e entidades privadas;
- u) Solicitar informações referentes à estrutura e ao funcionamento de todos os órgãos públicos vinculados ao trânsito no Município de Cruz Machado;
- v) Solicitar aos órgãos públicos integrantes do sistema de trânsito do Município de Cruz Machado a colaboração dos servidores públicos, para elaborar estudos, esclarecer dúvidas, proferir palestras e prestarem esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pelo órgão a que pertencem;
- w) Promover contatos com entidades públicas e privadas e organizações afins, responsáveis pelas ações ligadas ao trânsito, para atuação conjunta;
- x) Manter a mobilização social visando a promoção permanente de discussão de temas relevantes para o trânsito no Município de Cruz Machado;
- y) Convocar as Conferências Municipais de Trânsito, estruturando comissões organizadoras.



- z) Instituir câmaras temáticas e ou grupos setoriais para tratar especificamente sobre determinado setor ou serviço.
- I. Câmara Temática de Ciclistas;
  - II. Câmara Temática Mobilidade Urbana para Pedestres;
  - III. Câmara Temática de Motociclistas;
  - IV. Câmara Temática de Transporte Escolar;
  - V. Câmara Temática de Serviços de Taxi e Transportes

**§ 1º** As Câmaras Temáticas Instituídas terão Composição Plena, Regimentos Internos Próprios e Atas Individuais;

**§ 2º** As Câmaras Temáticas e ou grupos setoriais serão compostas por munícipes vinculados a cada categoria com no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) participantes e seus encontros serão abertos a participação popular;

**§ 3º** As Câmaras Temáticas e os grupos setoriais serão criados através de votação em plenário do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte e contemplarão temas relacionados ao trânsito, transporte, mobilidade, acessibilidade, saúde no trânsito e outros temas afins de cada categoria.

**§ 4º** As câmaras temáticas serão coordenadas pelos integrantes do Conselho, sendo abertas à participação de ativistas relacionados à temática ou à respectiva região.

**§ 5º** Os grupos setoriais serão permanentes ou especiais e constituídos por iniciativa do plenário do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes.

**§ 6º** Estudar, planejar e definir programas prioritários que deverão ser apresentados ao Poder Executivo, com subsídio à execução da política de trânsito a ser empreendida pelo Município;

**§ 7º** Manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, no sentido de receber e fornecer informações que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades de trânsito e transporte no Município de Cruz Machado.

**§ 8º** Opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo Poder Público, fiscalizando sua aplicação;

**§ 9º** O Conselho poderá sugerir ao Prefeito a realização de convênios com entidades públicas federais, estaduais e municipais, que visem a integração de programas a serem desenvolvidos por essas entidades, no Município.



## **CAPÍTULO II**

### **SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO**

Art. 10 – Compete aos membros do Conselho:

- I - Participar ativamente das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - requerer votações e votar em processos em regime de urgência;
- III - propor a criação de Comissões Especiais, Câmaras Temáticas e Grupos Setoriais para estudo de matérias necessárias às deliberações do Plenário quanto às questões relativas às ações de mobilidade urbana em âmbito municipal;
- IV - compor o Plenário e deliberar quanto às questões relativas às ações de mobilidade urbana em âmbito municipal;
- V - propor pautas e deliberar no âmbito das resoluções do Conselho;
- VI - integrar as Comissões Especiais;
- VII - exercer, em pleno direito, suas atribuições de membro conselheiro.
- VIII – Aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;
- IX – Propor ao Conselho estudos, ideias, programas e planos de trabalho;
- X – Participar das votações.

### **SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE**

Art. 11 – Ao Presidente do Conselho compete:

- I – marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II – Dirigir a entidade e representá-la perante o Executivo Municipal e seus órgãos;
- III – Propor planos de trabalho;
- IV – Participar das votações e aprovar resoluções;
- V – Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;
- VI – Transmitir ao Prefeito Municipal as proposições aprovadas pelo Conselho;



VII – Decidir, com o voto de qualidade, os casos de empate nas votações.

VIII - coordenar a consecução dos objetivos do Conselho;

IX - coordenar o Fundo Municipal de Trânsito;

X - gerir e aplicar os recursos financeiros do Fundo, assinando cheques, ordem de pagamento em conjunto com o Executivo e Tesoureiro do Município, autorizando movimentações e aplicações dos recursos disponíveis, considerando as deliberações do Conselho;

XI - firmar convênios e contratos, referentes a recursos que serão alocados no Fundo Municipal de Trânsito, com o Governo Municipal, Estadual e Federal.

**Parágrafo único** – O Presidente do Conselho poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais.

XII - O Presidente do COMUTRAN poderá, excepcionalmente, permitir a inclusão de solicitação de pleitos extra pauta, considerando a relevância e a urgência da matéria.

XIII - O Presidente do COMUTRAN, ou a maioria absoluta de seus membros, poderá convocar, a qualquer tempo, reuniões extraordinárias por motivo fundamentado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com pauta determinada.

### **SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE**

Art. 12 – Ao Vice-Presidente compete:

I - gerenciar ações do COMUTRAN;

II - gerir, em conjunto com o Presidente e, considerando as deliberações do Conselho, o Fundo Municipal de Trânsito, propondo políticas de aplicação dos seus recursos;

III - acompanhar, avaliar e decidir sobre as proposições do Conselho quanto às ações de mobilidade urbana;

IV - submeter ao Conselho o Plano de Aplicação dos recursos inerentes ao Fundo Municipal de Trânsito, o qual deverá ser elaborado com base nas diretrizes fixadas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

V - encaminhar aos órgãos competentes as demonstrações relativas ao Fundo Municipal de Trânsito, depois de aprovadas pelo Conselho;



- VI - ordenar empenhos das despesas do Fundo Municipal de Trânsito na impossibilidade do presidente;
- VII - preparar as demonstrações gerenciais mensais encaminhadas ao Conselho e ao Prefeito Municipal;
- VIII - manter os controles necessários à execução do plano de aplicação do Fundo Municipal de Trânsito e acompanhar a execução orçamentária do mesmo;
- IX - manter, em consonância com o setor de patrimônio da Prefeitura do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo Municipal de Trânsito;
- X - encaminhar à contabilidade geral do Município, anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Trânsito;
- XI - preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações para serem submetidas às autoridades do Sistema Estadual e Nacional de Trânsito;
- XII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Trânsito, submetendo aos interessados;
- XIII – Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
- XIV – Propor planos de trabalho;
- XV – Participar das votações;
- XVI – Assessorar o Presidente.

#### **SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO**

Art. 13 – Ao Secretário compete:

- I – Redigir as atas e atos do Conselho, das reuniões e distribuí-las, mediante aprovação do Presidente, num prazo de 10 (dez) dias após cada reunião;
- II – Redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do Conselho, mediante aprovação do Presidente;
- III – Manter os serviços administrativos e de arquivo da secretaria atualizados e em ordem;
- IV – Propor planos de trabalho;
- V – Prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do Conselho, sobre assuntos administrativos;



VI – Receber informações de outros órgãos, de interesse do Conselho e Transmitti-las ao Presidente;

VII – Fornecer informações a outras entidades, mediante autorização do Presidente;

VIII – Participar das votações.

IX - dar suporte e coordenar o gerenciamento das ações às reuniões do colegiado, bem como assessorar o Presidente e o Vice-presidente do COMUTRAN;

X - acompanhar as reuniões das Comissões, Câmaras Temáticas e Grupos Setoriais;

XI - manter os controles necessários sobre os convênios firmados.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14 – As vagas de Conselheiros, existentes no Conselho, deverão ser imediatamente comunicadas ao Prefeito Municipal, a fim de serem preenchidas, na forma do art. 2º do presente Regimento Interno.

Art. 15 – A posse dos membros do Conselho será realizada perante o Prefeito Municipal.

Art. 16 - Este Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação da maioria simples do Plenário do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 17 - As questões não abrangidas pelas disposições deste regimento serão resolvidas por deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 18 - Este Regimento Interno foi aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCOS MARCZAL  
PRESIDENTE**

